



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 037/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 029/2024, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação Uruoquense de Arte e Cultura e dá outras providências.

A presente proposta de Lei tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública a Associação Uruoquense de Arte e Cultura, uma entidade sem fins lucrativos que atua na área cultural e social, que vem desempenhando um papel importante no apoio à comunidade local desde o ano de 2014.

Ao longo dos últimos 10 (dez) anos, a Associação Uruoquense de Arte e Cultura têm promovido atividades de extrema relevância para o bem-estar da população, em conformidade com os princípios que regem as entidades de utilidade pública. O reconhecimento formal pelo poder público é uma forma de fortalecer suas ações e ampliar o acesso a recursos, garantindo sua continuidade e expansão.

Posto isto, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto, nos termos do Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2024 URUOCA/CE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação Uruoquense de Arte e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Uruoquense de Arte e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 21.924.874/0001-05, com sede à Avenida Valdemar Rocha, nº 856, Centro, no município de Uruoca-CE.

Art. 2º A Associação Uruoquense de Arte e Cultura têm por finalidade principal a preservação e difusão da cultura, promovendo ações que valorizem e perpetuem o patrimônio cultural da comunidade. A associação busca, por meio de atividades educativas, artísticas e sociais, incentivar o desenvolvimento pessoal e profissional de seus membros, associados e munícipes, criando oportunidades para a realização de projetos em diversas áreas como: da cultura, educação e integração social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 19 de setembro de 2024; Edifício Chico Eudes 67 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA